



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.488

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.967, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do feriado da terça-feira de Carnaval no ano de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso, no ano de 2021, de forma excepcional, o feriado de terça-feira de Carnaval, previsto no art. 269 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 217320

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000007066661, em especial dos Despachos nºs 438/2020/CSPC/DGPC e 603/2020/CONSER, respectivamente, do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás e da Consultoria Jurídica em Matéria de Servidor Público, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao cargo de Agente de Polícia da 2ª Classe, do Quadro de Pessoal Efetivo da Polícia Civil do Estado de Goiás, na Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS, CPF/ME sob o nº 371.168.511-00, Agente de Polícia da 3ª Classe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2003.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 217187

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000003017774, em especial os Ofícios nºs 12.489/2020/PGE e 148/2021/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento ao acórdão proferido pelos integrantes da 3ª Turma Julgadora da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Mandado de Segurança nº 5495009.46.2019.8.09.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o 2º Tenente da reserva remunerada, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ADEVALDO GONÇALVES BASTOS, CPF/ME nº 485.753.991-87, ao posto de 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, também da reserva remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 21 de agosto de 2019.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 217188

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000003016048, sobretudo da decisão judicial proferida na Remessa Necessária nº 0064171.59.2015.8.09.0051, Comarca de Goiânia/GO, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, do Ofício nº 11.285/2020/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e do Ofício nº 896/2021/SSP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, *sub judice*, o Decreto de 25 de junho de 2015, publicado nas páginas 5 e 6 do Diário Oficial nº 22.108, do dia 26 do mesmo mês e ano, o qual promoveu, a partir de 2 de julho de 2015, pelo critério de antiguidade, ao posto de 2º Tenente BM, os então Aspirantes a Oficial BM CARLOS MAGNO RODRIGUES MENESES, CPF/ME nº 955.179.441-91, RUBENS GOMES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 925.054.901-63, ANDRÉ LUIZ SILVA MATOS, CPF/ME nº 722.324.391-00, FÁBIO JOSÉ RODRIGUES, CPF/ME nº 863.690.241-04, KELVES GONÇALVES, CPF/ME nº 012.736.721-78, e JONATHAN ALVES SOARES, CPF/ME nº 992.061.101-87, a fim de considerá-los promovidos a partir de 2 de julho de 2014.

Art. 2º Retificar, *sub judice*, o Decreto de 19 de junho de 2018, publicado nas páginas 8 e 9 do Diário Oficial nº 22.832, do dia 20 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 82378), o qual promoveu, a partir de 2 de julho de 2018, pelo critério de antiguidade, ao posto de 1º Tenente BM, os então 2ºs Tenentes BM ANDRÉ LUIZ SILVA MATOS, CPF/ME nº 722.324.391-00, FÁBIO JOSÉ RODRIGUES, CPF/ME nº 863.690.241-04, e JONATHAN ALVES SOARES, CPF/ME nº 992.061.101-87, a fim de considerá-los promovidos a partir de 2 de julho de 2017.

Art. 3º Retificar, *sub judice*, o Decreto de 26 de junho de 2019, publicado nas páginas 1 a 5 do Diário Oficial nº 23.081, do dia 27 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 135923), o qual promoveu, a partir de 2 de julho de 2019, pelo critério de antiguidade, ao posto de 1º Tenente BM, os então 2ºs Tenentes BM CARLOS MAGNO RODRIGUES MENESES, CPF/ME nº 955.179.441-91, RUBENS GOMES DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 925.054.901-63, e KELVES GONÇALVES, CPF/ME nº 012.736.721-78, a fim de considerá-los promovidos a partir de 2 de julho de 2017.